

LEI Nº 290/93-GAP


Reconhece, como de utilidade pública municipal o movimento de Promoção Social e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido, como entidade de utilidade pública municipal o Movimento de Promoção Social, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município e objetivos sociais expressos na forma de seus Estatutos, registro regular e exercício funcional como pessoa jurídica de Direito Civil desde 05 de maio de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL